

da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível 1, escalão 2, do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 9 de Março de 2006.

20 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

## Direcção de Serviços de Apoio e Secretariado

**Despacho n.º 7298/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências na chefe de divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), na chefe de divisão de Apoio às Comissões (DAC) e no chefe de divisão de Redacção e Apoio Audiovisual (DRAA). Substituição da DSATS nas situações de faltas e impedimentos.* — 1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFSAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda a coberto do n.º 3 do despacho n.º 1808/2006 (2.ª série) da secretária-geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, delegeo e subdelego na chefe de divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), na chefe de divisão de Apoio às Comissões (DAC) e no chefe de divisão de Redacção e Apoio Audiovisual (DRAA) as seguintes competências:

1.1 — Competências delegadas:

1.1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afectos às respectivas divisões;

1.1.2 — Autorizar o pessoal afecto às respectivas divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

1.2 — Competências subdelegadas:

1.2.1 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos às respectivas divisões;

1.2.2 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto às respectivas divisões.

2 — Os chefes de divisão da DAPLEN, da DAC e da DRAA mencionarão sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegados ou de subdelegados em que praticam os actos por aquelas abrangidas.

3 — Designo, nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR e para os efeitos do artigo n.º 41.º, n.º 3, do CPA, o chefe de divisão de Redacção e Apoio Audiovisual para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

10 de Março de 2006. — A Directora, *Ana Vargas*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Serviços Sociais

**Aviso n.º 4027/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção de 20 de Março de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de duas vagas de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, aprovado pela Portaria n.º 113/93, de 1 de Fevereiro.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares acima mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Portaria n.º 113/93, de 1 de Fevereiro.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos lugares a prover o exercício de funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade de índole administrativo, designadamente na área de pessoal, expediente e arquivo, prestações pecuniárias, beneficiários, refeitórios e alimentação e acção social.

7 — Local de trabalho — Rua da Escola do Exército, 13, em Lisboa, na sede dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — São requisitos gerais de candidatura os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — São requisitos especiais de candidatura os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender necessário.

10.1 — Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional na área funcional descrita no n.º 6 do presente aviso;
- d) Classificação de serviço.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, Rua da Escola do Exército, 13, 1150-143 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e natureza do vínculo que detém e do serviço a que pertence;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Identificação do concurso a que se candidata.

13.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Formação profissional complementar, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
- d) Classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- g) Declaração do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam.

13.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) desde que constem do seu processo individual.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do aviso de abertura implica a exclusão do concurso.

14.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Luísa Teixeira, chefe de repartição.  
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Santos, técnica superior estagiária, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Licenciada Cármen Castro Sanches, educadora de infância.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Rosa, assistente administrativa especialista.  
Ana Margarida Almeida, assistente administrativa especialista.

21 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

**Despacho conjunto n.º 305/2006.** — Considerando a criação da figura de controlador financeiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Defesa Nacional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado Rogério Pereira Rodrigues;

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho;

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 17 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Rogério Pereira Rodrigues nasceu em 8 de Fevereiro de 1950. É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

É desde 1989 inspector de finanças superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Ao longo da sua carreira desempenhou diversos cargos, dos quais se destacam:

De Dezembro de 1981 a Maio de 1983, assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VIII Governo Constitucional;

De Junho de 1988 a Junho de 1991, subinspector-geral da IGF;  
De Junho de 1991 a Fevereiro de 1995, vogal do conselho directivo da CMVM;

De Abril de 1996 a Março de 1998, director do Gabinete de Estudos da IGF;

De Março de 1998 a 15 de Setembro de 2002, secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional;

Desde Junho de 2003 e até à presente data exerce as funções de coordenador funcional do Grupo Permanente de Ligação (GPL), que está sediado na Unidade de Informação Financeira da PJ (a FIU portuguesa — Financial Intelligence Unit), entidade que recolhe, centraliza, trata e difunde, a nível nacional, a informação respeitante à investigação dos crimes de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e dos crimes tributários.

Paralelamente tem desenvolvido, desde 1975, actividade docente universitária, sendo actualmente professor auxiliar convidado da Universidade Autónoma de Lisboa (UAL) — curso de Gestão: disciplinas de Contabilidade I e II e Auditoria e Revisão de Contas.

É co-autor do livro *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editora, S. A., 22.ª ed., 2005.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 306/2006.** — Considerando a criação da figura de «controlador financeiro» pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Saúde, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado José Albano da Silva Santos.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 15 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

### Síntese do *curriculum vitae* de José Albano da Silva Santos

Data e local de nascimento — 29 de Março de 1948, Amoreira, Óbidos. Formação académica — licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, em 1973, com média final de 15 valores.

Acções de formação profissional:

- Diversos estágios sobre análise de rendimentos, designadamente nos Estados Unidos da América (General Accounting Office) e, sob o patrocínio da OCDE, em França (v. g., INSEE, CEPREMAP, Ministère de l'Economie et du Budget) e no Reino Unido (v. g., Institut of Economic and Social Research, Centre for Labor Economics);
- Diversos estágios, no âmbito da OCDE, sobre evasão fiscal e economia subterrânea, designadamente no BIT (Genebra), no Centro Studi Investimenti Sociali (Roma), no Centre d'Etudes Travail et Societé da Universidade de Paris IX, no Laboratoire d'Economie Sociale da Universidade de Paris I, na Maison des Sciences de l'Homme (Paris), no INSEE e no CNRS (Lyon).

Actividade profissional:

1 — Funções actuais:

- Técnico economista assessor principal da DGEP do Ministério das Finanças;
- Responsável pelas cadeiras de Finanças Públicas e de Fiscalidade do ISCSP (UTL).

2 — Algumas funções precedentes:

- Secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação (nomeado pelo despacho conjunto n.º 965/2003, do PM e do MOPH, publicado no *Diário da República*, de 8 de Outubro de 2003);
- Auditor de defesa nacional (CDN 2003);
- Adjunto do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores (nomeado pelo despacho n.º 30/MR/91, daquele Ministro, publicado no *Diário da República*, de 10 de Maio de 1991);
- Vogal da Comissão de Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
- Vogal da Comissão de Reforma da Tributação do Património (Conselho Superior de Finanças), nomeado pelo despacho n.º 6122/97 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, de 19 de Agosto de 1997);
- Prelector do curso de estudos avançados de Administração Pública ministrado no Instituto Nacional de Administração;
- Assistente convidado do ISEG, onde foi, durante vários anos, encarregado da regência da cadeira de Finanças Públicas;
- Assessor do Ministro de Estado e das Finanças;
- Consultor principal do Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas (Ministério das Finanças);